MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 3.222, DE 28 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza a concessão de subvenção às Associações de Pais e Mestres das Emefs, Emeiefs, Emeis e Instituições que indica."

(Republicação da Lei nº 3.222, de 28 de março de 2016, publicada em 30 de março de 2016, com incorreções materiais)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às Associações de Pais e Mestres ligadas as unidades escolares de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, a Associação de Amigos do Parque Escola do Centro de Referência em Educação Ambiental, Associação de Pais, Funcionários e Amigos do Centro de Convivência Educacional Carlos Vilela e Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Especial CIER Romildo Pardini.

§1º As subvenções aqui indicadas são destinadas à cobertura de despesas de custeio e manutenção, de forma a contribuir, supletivamente, para a melhoria física e pedagógica das unidades da rede municipal de educação.

§2º Os valores indicados para as entidades listadas abaixo serão onerados da ficha orçamentária sob código 02.05.02.12.365.0204.2110.3.3.50.43, no exercício de 2016 sob número 225.

UNIDADE ESCOLAR	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Mestres da E.M.E..I Jardim Santiago.	10.936.652/0001-96	R$ 15.244,64
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.B. Jardim Interlagos.	14.418.647/0001-42	R$ 10.837,21
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Chácara Acarai.	03.175.284/0001-45	R$ 9.435,66
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Emiliano Sanchez.	10.356.184/0001-80	R$ 5.465,94
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Jardim Amanda I-CAIC.	03.133.254/0001-76	R$ 19.249,11
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Jardim Amanda II.	03.133.270/0001-69	R$ 12.194,52
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Jardim Nova Europa.	11.094.304/0001-81	R$ 3.837,21
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. José Natalino da Fonseca.	10.254.836/0001-76	R$ 19.612,81
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Residencial São Sebastião II.	04.819.423/0001-99	R$ 11.316,59
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Rosimar Bertão Gomes – Jardim Minda.	03.131.793/0001-76	R$ 9.860,46

Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Bairro Três Casas.	67.167.551/0001-15	R$ 4.232,56
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. João Carlos do Amaral Soares – Nova Hortolândia.	03.133.294/0001-18	R$ 19.168,88
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Bairro Taquara Branca.	07.584.062/0001-37	R$ 4.963,24
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim Adelaide.	03.295.887/0001-80	R$ 5.930,23
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim Amanda III.	06.970.176/0001-52	R$ 12.022,81
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Clara Lago I.	03.144.860/0001-97	R$ 15.115,42
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Esmeralda.	04.688.026/0001-25	R$ 5.502,14
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim São Pedro.	03.202.890/0001-02	R$ 9.181,04
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim Sumarezinho.	03.236.290/0001-65	R$ 7.372,09
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jd N. Sra. Auxiliadora	04.523.586/0001-20	R$ 15.214,22
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Leni Pereira Prata – Novo Angulo.	04.661.870/0001-62	R$ 19.536,22
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Parque Orestes Ongaro.	04.794.262/0001-26	R$ 9.870,98
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Zenaide Ferreira de Lira Seorlin.	67.167.577/0001-63	R$ 13.162,79
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Sebastiana das Dores Moura – Vila Real.	67.167.619/0001-66	R$ 13.043,86
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Amélia.	02.954.769/0001-74	R$ 11.264,44
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Jardim Santa Emilia.	03.236.265/0001-81	R$ 5.076,56
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Nossa Senhora de Fatima – Leonilda Alves Valenzuella.	67.167.650/0001-05	R$ 13.288,37
Associação de Pais e Mestres da Emei Miguel Camillo.	23.057.781/0001-56	R$ 15.000,00
		R$ 316.000,00

§3º Os valores indicados para as entidades listadas abaixo serão onerados da ficha orçamentária sob código 02.05.02.12.361.0204.2110.3.3.50.43, no exercício de 2016 sob número 243.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

UNIDADE ESCOLAR	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Armelinda Espúrio da Silva.	50.065.341/0001-13	R$ 15.052,97
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.B. Jardim Interlagos.	14.418.647/0001-42	R$ 20.304,23
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Dona Ana José Bodini Januário.	52.361.375/0001-80	R$ 14.531,11
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Dra. Zilda Arns Neumann.	13.940.489/0001-23	R$ 9.851,27
Associação de Pais e Mestres Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Adelaide - Fernanda Grazielle Resende Covre.	54.698.774/0001-67	R$ 13.368,09
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Jardim Amanda I CAIC.	01.430.924/0001-90	R$ 17.358,17
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Boa Esperança José Roque de Moura.	03.175.293/0001-36	R$ 13.853,68
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Jardim Nova Europa.	06.885.299/0001-95	R$ 12.202,97
APM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caio Fernando Gomes Pereira.	03.774.275/0001-70	R$ 27.731,91
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Jardim Primavera.	07.584.106/0001-29	R$ 13.951,28
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Jardim Santiago.	03.163.606/0001-36	R$ 14.432,38
APM EMEF Nicolas Thiago dos Santos Lofrani.	06.978.974/0001-20	R$ 17.194,97
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. João Calixto.	13.663.098/0001-09	R$ 6.755,00
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Profº Claudio Roberto Marques (Pq. Pinheiros).	05.198.461/0001-34	R$ 15.005,90
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Profª Helena Futava Takahashi.	51.880.201/0001-61	R$ 10.277,96
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Profª Janilde Flores Gaby do Vale.	09.023.189/0001-02	R$ 16.805,07
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Profª Lilian Cristiane Martins de Araújo.	08.878.014/0001-14	R$ 14.481,75
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Profª Maria Célia Cabral Amaral.	05.099.069/0001-38	R$ 19.698,77
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Profª Patrícia Maria Capelato Basso.	03.175.264/0001-74	R$ 17.637,00
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Renato Costa Lima.	03.175.265/0001-19	R$ 14.838,68

Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Salvador Zacharias Pereira Júnior.	03.794.809/0001-20	R$ 30.514,26
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Tarsila do Amaral.	03.697.442/0001-08	R$ 20.598,91
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Villágio Ghiraldelli.	07.336.314/0001-09	R$ 11.045,60
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Viva Mais.	14.370.942/0001-76	R$ 10.426,00
Associação de Pais e Mestres da EMEF Taquara Branca Agenor Miranda da Silva.	16.490.878/0001-92	R$ 9.474,16
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Especial CIER Romildo Pardini.	03.920.971/0001-48	R$ 7.500,00
Associação de Pais e Mestres EMEF Profª. Marleciene Priscila Presta Bonfim.	03.175.588/0001-02	R$ 15.107,91
Associação de Pais, Funcionários e Amigos do Centro de Convivência Educacional Carlos Vilela.	11.806.347/0001-42	R$ 5.000,00
Associação de Amigos do Parque Escola do Centro de Referência em Educação Ambiental.	11.908.081/0001-49	$4.000,00
		R$ 419.000,00

Art. 2º Os valores deverão ser depositados em contas especificas abertas em instituições financeiras oficiais, ficando a movimentação financeira condicionada ao uso de cartão magnético com função única de débito direto em conta ou a emissão de cheques nominais e cruzados, ficando impedido o saque direto e a transferência de quaisquer valores.

Parágrafo único. Para fins de prestação de contas deverão ser juntadas cópias de todos os comprovantes de pagamentos realizados com cartão magnético e cópia de todos os cheques emitidos, que devem ser atestadas pelo responsável pela prestação de contas e conferidas pela Supervisão Educacional.

Art. 3º Somente poderão ser realizadas as despesas necessárias, visando à melhoria de infraestrutura, segurança e a promoção de projetos socioculturais e ações educativas da instituição escolar com a qual se comunica a entidade beneficiária, devendo os valores serem empregados:

I. Na aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da Entidade Educacional;

II. Na aquisição de insumos, mudas, sementes e adubos para formação de canteiros e viveiros;

III. Na manutenção e conservação de móveis, equipamentos eletrônicos e eletro portáteis da unidade educacional;

IV. Na aquisição de materiais e contratação de serviços para construção e implementação de projetos pedagógicos, devendo constar cópias destes quando da prestação de contas;

V. Na contratação de seguros predial e mobiliário e de serviços de monitoramento de segurança e alarmes;

VI. Na contratação de serviços e aquisição de materiais voltados à formação de profissionais da educação, desde que, os palestrantes contratados possuam titulação em mestrado ou doutorado, e de pessoa jurídica, se instituição educacional com mais de 3 (três) anos de existência, que possuir em seu quadro, profissionais com titulação em mestrado ou doutorado para se incumbirem da formação;

VII. Na aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção predial e pequenos reparos necessários à manutenção e conservação da infraestrutura da entidade educacional;

VIII. Na realização de despesas com revelação fotos digitais e filmes fotográficos, encadernação, serviços de correio, chaveiro e disponibilização de acesso à rede mundial de computadores;

IX. Na realização e custeio de viagens educacionais com destino a zoológicos, cinemas, teatros, parques de diversão, parques aquáticos e outros pontos de cultura e educação, desde que informado o número de alunos e séries participantes, juntando-se listagem completa dos nomes dos participantes.

Parágrafo único. A realização das despesas previstas neste artigo, deverão estar previstas no Programa de Trabalho/Aplicação de Recursos da entidade escolar, e ficam condicionadas a prévia homologação da Secretaria de Educação.

Art. 4º Para a realização de quaisquer despesas com valor superior a R$ 1.000,00 (mil reais), deverão ser juntados no mínimo 3 (três) orçamentos.

Art. 5º É vedada à aplicação dos recursos da subvenção para:

I. Pagamento, a qualquer título, a servidores da administração pública federal, estadual e municipal;

II. Pagamento de pessoal e encargos sociais;

III. Aquisição de gêneros alimentícios, incluindo a aquisição de guloseimas, lanches ou a contratação de serviços de bufê;

IV. Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes, camisetas e outros itens que constituem benefícios individuais, exceto quando se tratar de eventos de formatura, encerramento semestral, olimpíadas e torneios estudantis, desde que havendo prévia autorização do membro da equipe de Supervisão Educacional responsável pelo acompanhamento das atividades de cada uma das entidades indicadas neste instrumento;

V. Aquisição de bens móveis de característica durável ou permanente;

VI. Realização de reformas de grande porte na estrutura do prédio, fundação, cobertura, instalação elétrica ou hidráulica, ampliação de salas e qualquer outra reforma que por sua característica exige o acompanhamento de um profissional de engenharia especializado;

VII. Pagamento de água, energia elétrica e telefone, multas e encargos em geral;

VIII. Pagamento de combustíveis, gás de cozinha, peças de veículos, táxi e pedágios;

IX. Despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial, individual ou coletivo;

X. Despesas com congressos ou cursos, alimentação e estadia, pagamento de transporte, aquisição de cursos à distância ou de meio tecnológico e;

XI. Pagamento de honorários advocatícios ou contábeis;

XII. Despesas bancárias ou cartorárias.

Art. 6º Do prazo para utilização das verbas subvencionadas:

I. A Utilização das verbas deverá acontecer até o ultimo dia letivo do corrente ano;

Art. 7º Da apresentação da prestação de contas:

I. A prestação de contas deverá ser entregue até 31 de janeiro de 2017, impreterivelmente;

II. A responsabilidade pela prestação de contas e cumprimento dos prazos é do Diretor Executivo da entidade beneficiária;

III. Deverão constar da Prestação de Contas, no mínimo:

a) Cópia do Estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório;

b) Cópia da Ata de eleição e nomeação dos membros dos conselhos e diretorias da entidade, devidamente registrada em cartório;

c) Comprovação de regularidade jurídica e fiscal da entidade junto ao Município de Hortolândia, ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a Receita Federal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Programa de trabalho proposto pela beneficiária;

e) Cópia da Lei de declaração de utilidade pública da instituição beneficiária;

f) Cópia da Lei autorizadora do repasse, contendo: entidade beneficiária, valor concedido e sua destinação;

g) Declaração quanto à compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da LCF nº. 101/00 (LRF);

h) Cópia dos Empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

i) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos;

k) Relação dos documentos das despesas pagas;

l) Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

m) Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

n) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

o) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

p) Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial;

Art. 8º Da comprovação dos gastos:

I. Os gastos deverão ser comprovados mediante cópias dos documentos fiscais, na forma da legislação vigente, devendo estes ser conferidos e atestados pela Supervisão Educacional, podendo ser solicitadas vistas dos originais a qualquer época, que deverão conter obrigatoriamente indicação do número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor a que se refere, devendo os recibos, faturas, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios, serem emitidos em nome da entidade beneficiária;

II. O aceite da comprovação dos gastos ficará condicionado:

a) Ao atendimento de todos os mandamentos desta lei;

b) A regularidade jurídica e fiscal dos contratados e/ou fornecedores junto ao Município de Hortolândia, ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a Receita Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e a ausência de débitos trabalhistas;

III. A comprovação da regularidade jurídica e fiscal, indicadas na alínea b, do inciso II, deste artigo, deverão ser comprovadas através da apresentação dos seguintes documentos;

a) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Hortolândia, exigível apenas quando o vendedor ou prestador de serviços estiver dentro do território do Município de Hortolândia;

b) Comprovante de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);

IV. Os documentos indicados no inciso anterior deverão ser emitidos na data da compra ou da contratação, ou em data anterior a estas, neste último caso deverão estar em vigência na data da compra ou da contratação;

V. De forma complementar e objetivando bom uso e transparência da utilização dos recursos recebidos, deverão constar na Prestação de Contas, extratos bancários que deverão ser emitidos mês a mês, comprovando as despesas realizadas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de março de 2016.

ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Anexo – Endereço das entidades beneficiárias

ENTIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Jardim Santiago.	10.936.652/0001-96	Rua Projetada nº 500. Jd Santiago. CEP: 13175000.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.B. Jardim Interlagos.	14.418.647/0001-42	Rua Joaquim Marcelino Leite nº 26. Jd Interlagos. -
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Chácara Acarai.	03.175.284/0001-45	Rua Ambrosina D. de C. Baranski, /180. Chácara Acaray. CEP: 13.185000.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Emiliano Sanchez.	10.356.184/0001-80	Rua Canadá, 100. Jd. Sta Clara do Lago. CEP: 13.186-464.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Jardim Amanda I-CAIC.	03.133.254/0001-76	Rua Graciliano Ramos, 698. Jd. Amanda I. CEP: 13.188-090.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Jardim Amanda II.	03.133.270/0001-69	Rua Brigadeiro Faria Lima 280. Jd Amanda II. CEP: 13.188-250.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Jardim Nova Europa.	11.094.304/0001-81	Rua São Luís, 276. Jd. Nova Europa.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. José Natalino da Fonseca.	10.254.836/0001-76	Rua Garibaldi s/nº. Jd. Boa Esperança. CEP:13.183-379.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Residencial São Sebastião II.	04.819.423/0001-99	Rua Lírio do Campo, 15. Resid. São Sebastião. CEP: 13.187-146.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Rosimar Bertão Gomes – Jardim Minda.	03.131.793/0001-76	Rua Gisele França Gomes, 78. Jd. Minda. CEP: 13.184-630.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Bairro Três Casas.	67.167.551/0001-15	Estrada Cinco, nº 69. Chácara Assay. CEP: 13.186-514.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. João Carlos do Amaral Soares - Nova Hortolândia.	03.133.294/0001-18	Rua José Martins Anjos, 55. Jd. Nova Hortolândia. CEP: 13.183-612.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Taquara Branca.	07.584.062/0001-37	Rua Dois, S/N – Bairro Taquara Branca. CEP: 13.185-000.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim Adelaide.	03.295.887/0001-80	Rua Júlio César Nascimento, 355. Jd. Adelaide. CEP: 13.185-343.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim Amanda III.	06.970.176/0001-52	Rua José Bonifácio, nº 130. Jd. Amanda I. CEP: 13.188-061.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Clara Lago I	03.144.860/0001-97	Rua 1º de Maio nº 15. Jd. S. Clara do Lago I. CEP: 13.186-203.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Esmeralda.	04.688.026/0001-25	Rua Hélio Marcelino, 60. Jd. Sta. Esmeralda. CEP: 13.186-535.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim São Pedro.	03.202.890/0001-02	Rua do Cartola, 161. Jd. São Pedro. CEP: 13.187-120.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim Sumarezinho.	03.236.290/0001-65	Rua Antônio Bairral, 160. Jd. Sumarezinho. CEP: 13.185-014.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jd N. Sra. Auxiliadora.	04.523.586/0001-20	Rua Izadias Fabrício da Silva, 228. Jd. N, S. Auxiliadora. CEP: 13.183-370.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Leni Pereira Prata – Novo Angulo.	04.661.870/0001-62	Rua Francisco Bereta, 350. Jd Novo Ângulo. CEP: 13.185-163.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Parque Orestes Ongaro.	04.794.262/0001-26	Rua Domingos B. Souza, 455. Pq Orestes Ongaro. CEP: 13.183-710.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Remanso Campineiro I Profª Zenaide Ferreira de Lira Seorlim.	57.167.577/0001-63	RuaJosé Camilo de Camargo,333.Rem Campineiro.CEP: 13.184-370
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Sebastiana das Dores Moura - Vila Real.	67.167.619/0001-66	Rua Orlando Cavalcante, 200. Vila Real. CEP: 13.183-114.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Amélia.	02.954.769/0001-74	Rua dos Curiós, 42. Jardim Santa Amélia. CEP: 13.186-023.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Emília.	03.236.265/0001-81	Rua Domiciano M. Farias, 100. Jd. Sta Emília. CEP:13.185-031.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Leonilda Alves Valenzuella - Jardim N. Sra. Fátima I.	67.167.650/0001-05	Rua Antonio Viegas, 45. Núcleo Sta Izabel. CEP: 13.185-394
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Armelinda Espúrio da Silva.	50.065.341/0001-13	Av. João Coelho,10. Jd. N. Senhora de Fátima.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.B. Jardim Interlagos.	14.418.647/0001-42	Rua Joaquim Marcelino Leite nº 26. Jd Interlagos.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Dona Ana José Bodini Januário.	52.361.375/0001-80	Avenida Santana, 999. Jardim Amanda I.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Dra. Zilda Arns Neumann.	13.940.489/0001-23	Rua Jasmin, 249. Jd. Estela.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Fernanda Grazielle Resende Covre (EMEF Adelaide).	54.698.774/0001-67	Rua João Gastaldi, 430. Jd. Adelaide.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Jardim Amanda I CAIC.	01.430.924/0001-90	Av. Graciliano Ramos, 698. Jd. Amanda II.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Jardim Boa Esperança.	3.175.293/0001-36	Rua do Canario 14, nº. 400. Jd. Boa Esperança.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Jardim Nova Europa.	06.885.299/0001-95	Rua São Luis, 276. Jd. Nova Europa.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Jardim Nova Hortolândia.	03.774.275/0001-70	Rua Aurora P. Tanachi, 995. Jd. N. Sra. Auxiliadora.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Jardim Primavera.	07.584.106/0001-29	Rua 20, nº. 350. Jd. Boa Esperança.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Jardim Santiago.	03.163.606/0001-36	Rua Salvador (Rua Projetada), 500. Jd. Santiago.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Jardim Sumarezinho.	06.978.974/0001-20	Rua Lealdo José dos Santos, 170. Jd. Sumarezinho.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. João Calixto.	13.663.098/0001-09	Rua Dr. Miguel V. Ferreira, 454. Jd. N Boa Vista.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Profº. Cláudio Roberto Marques (Pq. Pinheiros).	05.198.461/0001-34	Rua Fabiano Pinheiro da Silva, 100. Jd. Santana.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Profª. Helena Futava Takahashi.	51.880.201/0001-61	Rua da Confibra, 55. Jd. Campos Verdes.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Profª Janilde Flores Gaby do Vale.	09.023.189/0001-02	Av. Profª. Edna Ap. P. da Fonseca, 115. Vila Real.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Profª Lílian Cristiane Martins de Araújo.	08.878.014/0001-14	Rua 02, nº. 325. Jardim Estefânia.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Profª Maria Célia Cabral	05.099.069/0001-38	Rua Augusto dos Anjos, 1275. Jd. Amanda.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Amaral.		
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Profª Patrícia Maria Capelato Basso.	03.175.264/0001-74	Rua Lírio do Campo, 155. Resl São Sebastião.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Renato Costa Lima.	03.175.265/0001-19	Rua Santos Dumont, 45. Jd. Amanda I.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Salvador Zacharias Pereira Júnior.	03.794.809/0001-20	Rua Adail Alves Silva, 525. Jd. Novo Angulo.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Tarsila do Amaral.	03.697.442/0001-08	Rua Visconde do Rio Branco, 160. Jd. Amanda
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Villágio Ghiraldelli.	07.336.314/0001-09	Rua Gabriel C. Camargo, 60. Jd. Villagio Ghiraldelli.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Viva Mais.	14.370.942/0001-76	Rua Paraguai, nº 152. Jd. Santa Clara II.
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Taquara Branca Agenor Miranda da Silva.	16.490.878/0001-92	Rua Moacir de Souza Campos, s/nº. Jd. Novo Horizonte.
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Especial CIER Romildo Pardini.	3.920.971/0001-48	Av. Olívio Franceschini. 200. Pq. Santo André.
Associação de Pais e Mestres EMEF Profª. Marleciene Priscila Presta Bonfim.	03.175.588/0001-02	Rua Maria de L. C. Cancian, 92. Rem. Campineiro.
Associação de Pais, Funcionários e Amigos do Centro de Convivência Educacional Carlos Vilela.	11.806.347/0001-42	R: Sebastião L. da Silva, 654. Jd. N. Sra. Fátima.
Associação de Amigos do Parque Escola do Centro de Referência em Educação Ambiental.	11.908.081/0001-49	Rua Bolívia nº 290. Santa Clara do Lago II. CEP: 13.186-463.
Associação de Pais e Mestres da Emei Miguel Camillo.	23.057.781/0001-56	Rua Antonio Gazzetta n° 53. Jd. Terras de Santo Antonio. CEP: 13185-540.